



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivos, para frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Itajobi - SP, pelo período de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação de contratação da seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota Municipal, cujos veículos circulam assiduamente.

Decorre também, do acréscimo de novos veículos à frota, os quais ainda não possuem cobertura de seguro total/terceiros.

Os veículos não possuem blindagem e nem rastreadores.

DA APÓLICE:

PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato com a competente nota de empenho.

A CONTRATADA deverá entregar apólices no Setor de Licitações.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

Para a emissão de 2ª via, de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, fica assinalado 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Setor de Licitações e Contratos.

DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fac-símile ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

DOS SINISTROS:

Dos riscos cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Raios e suas consequências.

Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre os veículos.

Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Submersão total ou parcial em água doce ou salgada proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Granizo.

Danos causados durante o tempo em que, como consequências de roubos ou furtos, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Responsabilidade Civil

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, pela distância mínima de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros);

Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado, pela distância mínima de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros);

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, pela distância mínima de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros).

DA FRANQUIA:

O seguro frota a ser contratado deverá ser com a franquia reduzida.

DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:

INDENIZAÇÃO PARCIAL

O seguro, deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros (para-brisa, vidro traseiro, retrovisores, farol e vidros laterais);
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia, especificado na apólice.

INDENIZAÇÃO TOTAL:

O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como:

Colisão, capotagem, queda acidental;

- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

- Atos danosos causados por terceiros, exceto os decorrentes de causas diretas ou consequências de:

a) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, resolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar e, em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências.

b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-aut", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

- Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

8.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto da viatura; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, roubo, queda de raio e/ou explosão.

DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:

INDENIZAÇÃO PARCIAL

O seguro, deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como:

- colisão, capotagem, queda acidental;

- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

- Atos danosos causados por terceiros;

- Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

- Danos em vidros (para-brisa, vidro traseiro, retrovisores, farol e vidros laterais);

- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia, especificado na apólice.

INDENIZAÇÃO TOTAL:

O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como:

Colisão, capotagem, queda acidental;

- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

- Atos danosos causados por terceiros, exceto os decorrentes de causas diretas ou consequências de:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

a) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, resolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar e, em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências.

b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-aut", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

- Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

- Danos causados aos pneus, em caso de acidente

INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURO:

O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo; Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURO:

O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;

- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;

- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL:

O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais, morais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos morais, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):

O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas gratuita que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, em caso de pane, a roubo/furto do veículo;

. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus segurado, pela distância mínima de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros);

Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

Veículo reserva nos casos de sinistro, da mesma marca e modelo do veículo sinistrado (abrangendo apenas veículos leves e médios), sem custo adicional, pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias;

Serviço de chaveiro;

Cobertura por perda parcial do veículo segurado, indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE, mínimo 100% (cem por cento) para os veículos segurados;

Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

SEGURO TOTAL - COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO – RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS - DMH (DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR) -ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE/INVALIDEZ

- Seguro colisão/incêndio/roubo - referente a tabela FIPE (Conforme informado quadro abaixo).

- Seguro de responsabilidade civil de veículos-rc para todos os veículos, como segue:

- Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (no mínimo)

- Danos Corporais - R\$ 500.000,00 (no mínimo)

- Danos Morais - R\$ 50.000,00 (no mínimo)

Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos acima, como segue:

- Morte Acidental - R\$ 20.000,00 (no mínimo)

- Invalidez p/ Acidente - R\$ 20.000,00 (no mínimo)

DMH (DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR) - R\$ 50.000,00 (no mínimo)

DOS BÔNUS



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

WAGNER MARIANO DA SILVA

Diretor Dep.Obras e Serviços